



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2023

Edital de Pregão Presencial para aquisição de materiais de expediente, através das Secretarias Municipais.

O **Prefeito de SALVADOR DAS MISSÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 07 (sete) de junho do ano de 2023**, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, Centro, Salvador das Missões (RS), reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição materiais de expediente, através das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e do Idoso, Educação e Saúde, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I do Edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e do Decreto Municipal correspondente, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo **menor preço por item**.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação modalidade pregão presencial a aquisição de materiais de expediente, através das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e do Idoso, Educação e Saúde, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I do Edital.

1.2. As propostas deverão incluir todos os custos de entrega e quaisquer outros custos eventuais.

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

2.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

2.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

2.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 01: Em ambos os casos (2.3.2.1 e 2.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou estatuto em anexo).

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

2.4.1. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

2.4.1.1. O representante, munido de Documento de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

2.5. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa, **somente** para a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.6. Apresentar ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação**.

2.7. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

3.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no item 2.1 deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
SESSÃO EM 07/06/2023, ÀS 08:30 HORAS.

3.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Proposta financeira, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do material ofertado, marca, preço unitário, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

5.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes às despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a aquisição do produto.

5.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.3.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.3, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pela pregoeira durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. As propostas serão apresentadas por item, **por seu preço UNITÁRIO**, e a diferença mínima entre lances é de **1% (um por cento) do valor máximo admitido**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44. Da Lei Complementar 123/2006 (na redação dada pela LC 147/2014 e LC 155/2016).

6.12.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.13. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



6.13.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.13.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item 6.13.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 6.13.1.

6.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.15. O disposto nos itens 6.12 a 6.14, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que:

6.18.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.18.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.18.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.18.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



6.18.5. Apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores aos orçamentos constantes no Anexo I.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.4, deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.3. Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.4. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.5.2. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.5.3. Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.6. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.5 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em **02 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DA ENTREGA

11.1. A entrega dos itens se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Salvador das Missões. **A entrega deverá ser no Setor de Compras e Licitações**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, centro Salvador das Missões. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento será na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



12.2. O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que está de acordo com as especificações contidas no edital.

12.3. Se verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses;

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.1.4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



13.1.7. Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor total contratado;

13.1.8. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material autorizado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15 – DO REAJUSTEDOS PREÇOS

15.1. Os preços não sofrerão reajustes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



16.3. Os pedidos de Impugnação deverão ser enviados por correio ou protocolados no setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br, ou com a pregoeira, conforme o item 16.12 deste Edital.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.8. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção do Setor de Contabilidade e Tesouraria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção da Administração Tributária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.059 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção da Educação Infantil - creche

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção do bloco da Atenção Primária à Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



16.9. O Município de Salvador das Missões se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.10. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS).

16.13. Integra o presente edital o Anexo I contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado máximo do objeto e o Anexo II, contendo a Minuta do Contrato.

Salvador das Missões (RS), 26 de maio de 2023.

VILSON JOSÉ SCHONS

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

RENZO THOMAS
Assessor Jurídico - OAB/RS 47.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO I - Pregão Presencial nº 012/2023
Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALFINETE Nº 24 CAIXA COM 500 UNIDADES	05	cx	7,59	37,95
02	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO, PACOTE DE 1KG	06	pac	68,75	412,50
03	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO, PACOTE DE 1KG	08	pac	64,89	519,12
04	BLOCO DE DESENHO A3 BRANCO 180G/M ² PACOTE COM 20 FOLHAS	05	pac	19,60	98,00
05	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE	40	unid.	0,85	34,00
06	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	50	unid.	11,59	579,50
07	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 300 FOLHAS	07	unid.	32,83	229,81
08	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS	02	unid.	11,27	22,54
09	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, TAMANHO 13,5 X 24 X 35 CM (L X A X P), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS 0,5CM.	50	unid.	4,49	224,50
10	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 8 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA	06	unid.	38,60	231,60
11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PONTA FINA (0,70MM), MATERIAL PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, COM PONTA DE AÇO INOX, CAIXA COM 50 UNIDADES	01	cx	61,33	61,33
12	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PONTA MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	09	cx	54,33	488,97
13	CLIPS PARA PAPEL, METAL GALVANIZADO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	110	cx	2,22	244,20
14	CLIPS PARA PAPEL, METAL GALVANIZADO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	81	cx	3,35	271,35
15	CLIPS PARA PAPEL, METAL GALVANIZADO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	25	cx	6,96	174,00
16	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 18ML, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS 02 ML.	05	unid.	3,43	17,15
17	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	20	unid.	0,36	7,20
18	ESTILETE TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM	04	unid.	3,23	12,92
19	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, EM AÇO	05	unid.	7,77	38,85
20	FITA ADESIVA CREPE 20MM X 50M	10	unid.	5,43	54,30
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30 METROS	20	unid.	2,41	48,20
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M	20	unid.	4,43	88,60
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 5CM X 50M	28	unid.	6,03	168,84
24	FOLHA DE EVA 2MM 60 x 40CM, NAS CORES: 150 unidades branca; 70 unidades marrom; 120 unidades preta; 50 unidades verde; 150 unidades cinza; 110 unidades rosa; 20 unidades bege; 30 unidades laranja; 30 unidades azul escuro; 30 unidades azul claro; 30 unidades amarelo; 30 unidades verde claro;	880	fls	2,93	2.578,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



	30 unidades verde escuro; 30 unidades vermelho.				
25	FOLHA DE EVA COM 2MM GLITER 60 X 40CM, NAS CORES: 10 unidades dourada; 10 unidades azul; 10 unidades prata; 10 unidades verde; 10 unidades vermelha.	50	fls	7,06	353,00
26	FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA 75G/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS	20	pac	9,60	192,00
27	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM	40	cx	8,46	338,40
28	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS	05	unid.	47,79	238,95
29	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM AÇO, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS	31	unid.	53,96	1.672,76
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO CAIXA COM 3500 UNIDADES	01	cx	15,53	15,53
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	21	cx	9,00	189,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	05	cx	9,53	47,65
33	GRAMPO TRILHO METÁLICO 80 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	20	cx	15,80	316,00
34	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES, MEDINDO 170 A 180MM DE COMPRIMENTO	27	cx	8,73	235,71
35	LÁPIS DE ESCREVER PRETO GRAFITE Nº 2	272	unid.	0,76	206,72
36	PAPEL A4 EXTRA BRANCO ALCALINO 75G/M ² 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	200	pac	26,83	5.366,00
37	PAPEL A4 SULFITE BRANCO 180G/M ² 210MM X 297 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	15	pac	14,56	218,40
38	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 180G/M ² 210MM X 297 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	180	pac	23,03	4.145,40
39	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, COM VARETA DE METAL E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR DE ACETATO E GRAMPO PLÁSTICO (PRENDEDOR DE PAPEL), TAMANHO 240 X 360 MM	70	unid.	5,10	357,00
40	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS	07	unid.	60,73	425,11
41	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA	68	unid.	2,86	194,48
42	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR VERDE FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA	24	unid.	2,86	68,64
43	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA 5MM COR PRETA	12	unid.	4,59	55,08
44	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, PARA BASTÃO FINO	15	unid.	25,89	388,35
45	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, PARA BASTÃO GROSSO	13	unid.	35,53	461,89
46	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO A4, COM PRENDEDOR DE METAL	07	unid.	18,29	128,03
47	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM	15	unid.	2,10	31,50
48	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, TAMANHO MÍNIMO DE 21 CM	22	unid.	14,71	323,62
49	TNT, GRAMATURA DE 40G, ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO 1,4M DE LARGURA (02 rolos brancos e 02 rolos azul claro)	04	rolo	136,96	547,84
				TOTAL	23.160,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO II – Pregão Presencial nº 012/2023

MINUTA CONTRATUAL

*Contrato de fornecimento que celebram o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES** e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS, representado, neste ato, pelo Senhor Prefeito Vilson José Schons, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição materiais de expediente, através das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e do Idoso, Educação e Saúde, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I do Edital, às expensas do orçamento de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção do Setor de Contabilidade e Tesouraria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção da Administração Tributária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.059 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção da Educação Infantil - creche

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção do bloco da Atenção Primária à Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A entrega dos itens se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Salvador das Missões. **A entrega deverá ser no Setor de Compras e Licitações**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, centro Salvador das Missões. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

As Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e do Idoso, Educação e Saúde, através de seus titulares, serão responsáveis pela requisição dos objetos, acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para fornecimento será executado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



e) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor total contratado;

f) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Não haverá reajuste dos preços cotados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.